TD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.679.664/0001-49
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.). - CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras
Período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

TD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.679.664/0001-49

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**789**	**6,17**
Bancos		789	6,17
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**3.862**	**30,20**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**8.199**	**64,11**
A vencer		7.789	60,90
Vencidos		410	3,21
Total do ativo		**12.850**	**100,48**
Valores a pagar		**60**	**0,48**
Taxa de estruturação		25	0,20
IOF retido do cotista a recolher		19	0,15
Taxa de gestão		11	0,09
Registradora		5	0,04
Total do passivo		**60**	**0,48**
Patrimônio líquido		**12.790**	**100,00**
Total de 9.948 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.012,9313		10.077	78,79
Total de 998 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.012,7958		1.011	7,90
Total de 1.507 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.130,1673		1.702	13,31
Patrimônio líquido e passivo		**12.850**	**100,48**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

TD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.679.664/0001-49

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**353**
Rendas		353
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4**	**26**
Total das receitas		**379**
Demais despesas	**10**	**(31)**
Taxa de gestão		(11)
Taxa de administração		(8)
Registradora		(5)
Taxa de custódia		(3)
Taxa de controladoria		(3)
Taxa de escrituração		(1)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**348**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

TD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.679.664/0001-49

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**348**
Cotas integralizadas	**8.a) (i)**	**12.499**
Integralização de 9.948 cotas de subclasse sênior 1		9.999
Integralização de 998 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		1.000
Integralização de 1.507 cotas de subclasse subordinada júnior		1.500
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(57)**
Patrimônio líquido no final		**12.790**
Total de 9.948 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.012,9313		10.077
Total de 998 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.012,7958		1.011
Total de 1.507 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.130,1673		1.702

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

TD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.679.664/0001-49

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(7.846)
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	26
Pagamento de taxa de administração		(8)
Pagamento de custódia		(3)
Pagamento de taxa de controladoria		(3)
Pagamento de taxa de escrituração		(1)
Retenção de IOF do cotista		19
Caixa líquido das atividades operacionais		**(7.816)**
Integralização de cotas	**8.a) (i)**	**12.499**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		9.999
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		1.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		1.500
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(32)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**12.467**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.651**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	4.651
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**4.651**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

TD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 63.679.664/0001-49
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A .– CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O TD I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 08 de dezembro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Pier Asset Gestão de Recursos Ltda ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Para o período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras do Fundo, aprovadas pela administração e publicadas em 31 de março de 2026, não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data base do encerramento do exercício social. A decisão da não contratação de auditoria tem como objetivo evitar gastos desnecessários para o Fundo e está amparado no parágrafo único do art. 69 da resolução 175, da CVM, que prevê a dispensa para auditoria dos fundos com menos de 90 dias de atividade.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		789
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	3.862
Total		**4.651**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	1.217	3.174,8355	3.862
Total			**3.862**

Durante o período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 26, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, representados por cédulas de crédito bancário ("CCBs"), nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e que poderão ser endossadas pelo Trigo Dourado Serviços Financeiros Ltda. ("Consultor Especializado"), decorrentes de operações de empréstimo pessoal, com ou sem garantia real e/ou fidejussória, realizadas entre a Via Capital Sociedade de Crédito Direto S.A. ou o próprio Consultor Especializado ("Endossantes") e as pessoas físicas que emitirem as CCBs ("Devedores"). Os créditos são originados pelo Consultor Especializado e devem estar devidamente formalizados por meio de documentos comprobatórios que evidenciem sua existência e validade, sendo obrigatoriamente registrados em entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) O prazo máximo de vencimento de cada direito creditório não poderá ser superior à data de amortização programada final das cotas seniores em circulação;
ii) A aquisição dos direitos creditórios deverá ser feita ao par;
iii) A taxa de juros mínima da CCB deverá ser de 6,00% ao mês, capitalizada sob o sistema tabela Price;
iv) os Devedores não deverão estar inadimplentes com o Fundo; e
v) Os direitos creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	A vencer	Vencido
Até 30 dias	1.420	410
De 31 e 60 dias	1.257	-
De 61 e 90 dias	1.262	-
De 91 e 120 dias	972	-
De 121 a 150 dias	750	-
De 151 a 180 dias	636	-
De 181 a 365 dias	1.472	-
Acima de 365	20	-
Total	**7.789**	**410**

f) Concentração dos maiores devedores

		2025
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	32	0,39
Devedor 2	32	0,39
Devedor 3	26	0,32
Devedor 4	24	0,29
Devedor 5	24	0,29
Demais devedores	8.061	98,32
Total	**8.199**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	7.846
Rendas	353
Saldo final	**8.199**

i) Recompras e créditos substituídos

A ocorrência de determinadas hipóteses previstas nos contratos de endosso pode resultar na obrigação de o Endossante ou do Consultor Especializado realizar a recompra obrigatória, a aquisição compulsória ou o pagamento de indenização ao Fundo pelos Direitos Creditórios afetados. Em casos de desenquadramento dos Índices de Subordinação, o Consultor Especializado dispõe do prazo máximo de sete dias úteis para adotar medidas de reenquadramento, o que inclui a recompra ou a substituição facultativa de ativos inadimplidos.

Adicionalmente, o Gestor deve monitorar a existência de vícios, irregularidades de formalização ou riscos de natureza fiscal que possam comprometer a validade e a eficácia das aquisições. Caso uma aquisição de direitos creditórios seja considerada invalidada ou ineficaz por decisão judicial ou administrativa, o Fundo poderá sofrer prejuízos patrimoniais, restando ao Gestor diligenciar para que a relação entre risco e retorno da carteira não seja prejudicada em eventuais processos de substituição de ativos.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 253,80%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e

- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Durante o período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreu provisão para perdas esperadas.

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança dos direitos creditórios do Fundo, bem como a concessão de descontos, adequações e renegociações, será realizada pelo agente de cobrança com base no previsto no contrato de cobrança.

A cobrança dos direitos creditórios observará, no mínimo, as seguintes diretrizes gerais:

i) Utilização de procedimentos graduais de cobrança preventiva e corretiva, por meio de canais eletrônicos, telefônicos, presenciais e, quando aplicável, de medidas judiciais, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de mercado;
ii) Observância dos princípios de seletividade, economicidade e preservação do valor dos direitos creditórios, de forma a mitigar perdas e evitar concessões de benefícios financeiros sem adequada justificativa técnica;
iii) Possibilidade de adoção, em situações justificadas, de (i) ajustes pontuais de datas de vencimento, (ii) reparcelamento do saldo devedor e (iii) acordos de pagamento em condições diferenciadas, inclusive com eventuais descontos sobre encargos, sempre condicionados à análise de risco de crédito e à aprovação pelas instâncias internas competentes do agente de cobrança;
iv) Registro e monitoramento sistemático das ações de cobrança e das operações renegociadas, com acompanhamento de indicadores de inadimplência e de recuperação de crédito, bem como elaboração de relatórios gerenciais periódicos a serem disponibilizados ao Administrador e ao Gestor, conforme aplicável.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período findo em 31 de dezembro de 2025, foi emitido um relatório de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro em 11 de fevereiro de 2026 referente ao 4º trimestre de 2025. Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foi identificada inconsistência significativa na verificação de lastro realizadas no exercício relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) Prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada;
ii) Tem o preço unitário de R$ 1 na primeira data de emissão de cotas de subclasse sênior;
iii) As cotas de subclasse sênior possuirão rentabilidade alvo remuneração;
iv) Podem ser emitidas em séries com rentabilidades alvo diferentes e prazos diferenciados para amortização, conforme indicado no respectivo apêndice, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações;
v) Enquanto existirem cotas de subclasse sênior em circulação, deverá ser observada a Razão de Subordinação Sênior, correspondente à razão entre o valor atualizado das cotas de subclasse sênior, deduzido o valor dos outros ativos, e o patrimônio líquido do Fundo, igualmente deduzido o valor dos outros ativos. Esta razão é apurada diariamente pelo Gestor e expressa em percentual, devendo ser mantida em, no máximo, 80%, e
vi) Contam com o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

i) Subordina-se às cotas de subclasse sênior e possuem prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada júnior;
ii) Tem o preço unitário de R$ 1 na primeira data de emissão de cotas de subclasse subordinada mezanino;
iii) As cotas de subclasse subordinada mezanino possuirão rentabilidade alvo remuneração;

iv) Podem ser emitidas em séries com rentabilidades alvo diferentes e prazos diferenciados para amortização, conforme indicado no respectivo apêndice, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações;
v) Enquanto existirem cotas de subclasse sênior e mezanino em circulação, deverá ser observada a Razão de Subordinação Mezanino, que corresponde à razão entre o somatório do valor atualizado das cotas de subclasse sênior e de subclasse mezanino, deduzido o valor dos outros ativos, e o patrimônio líquido do Fundo, igualmente deduzido o valor dos outros ativos. Esta razão é apurada diariamente pelo Gestor, expressa em percentual, e deve ser mantida em, no mínimo, 10% e
vi) Contam com o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais.

Cotas de subclasse subordinada júnior
i) Subordina-se às cotas de subclasses subordinada mezanino e sênior para efeito pagamento de remuneração, amortização de principal e de resgate;
ii) Tem o preço unitário de R$ 1 na primeira data de emissão de cotas de subclasse subordinada júnior;
iii) O Consultor Especializado e suas partes relacionadas devem, obrigatoriamente, ser titulares da maioria das cotas de subclasse júnior em circulação. Caso deixem de deter essa posição, a ocorrência caracteriza um evento de avaliação, podendo levar à liquidação antecipada do Fundo; e
iv) Conferem aos seus titulares o direito de voto em todas e quaisquer matérias submetidas à deliberação em assembleia geral, observado que tais votos não serão computados nas deliberações críticas que envolvam: (a) a substituição do Consultor Especializado ou do Agente de Cobrança por justa causa; (b) a avaliação de eventos que possam ensejar a liquidação antecipada; ou (c) a deliberação pela não liquidação após a ocorrência de evento de descumprimento de regras.;

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A emissão de novas séries das subclasses sênior e mezanino depende de prévia aprovação em assembleia de cotistas. Já a emissão de novas cotas da subclasse subordinada júnior pode ocorrer por deliberação do Gestor para fins de estruturação ou manutenção dos índices de subordinação. As cotas são integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo valor unitário de R$ 1 na data de emissão ou pelo valor de cota apurado diariamente pelo Administrador para subscrições posteriores.

No período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	9.948	9.999
Subordinada Mezanino 1	998	1.000
Subordinada júnior	1.507	1.500
Total		**12.499**

(ii) Amortização

As cotas das subclasses sênior e subordinada mezanino são amortizadas em moeda corrente nacional, observados os prazos e valores estabelecidos em seus respectivos apêndices, respeitando-se, em todos os casos, a ordem de alocação de recursos (cascata de pagamentos) prevista no regulamento do Fundo. As cotas da subclasse subordinada júnior, por sua vez, possuem caráter residual, sendo amortizadas ou resgatadas apenas após a liquidação integral das subclasses prioritárias (sênior e mezanino), ressalvadas as exceções previstas abaixo.

Desde que o patrimônio líquido e a liquidez do Fundo assim o permitam, os cotistas da subclasse subordinada júnior poderão solicitar a amortização extraordinária de suas cotas nas datas de amortização programada das subclasses superiores, independentemente de deliberação em assembleia geral. A efetivação do pagamento estará condicionada à verificação, em bases proforma, de que: (i) os índices de subordinação, os índices de monitoramento e a reserva de amortização permanecerão devidamente enquadrados; (ii) não há eventos de avaliação ou de liquidação antecipada em curso; e (iii) o Fundo não se encontra em processo de liquidação. A solicitação de amortização extraordinária pelos cotistas da subclasse subordinada júnior está limitada a, no máximo, uma ocorrência a cada período de trinta dias.

Adicionalmente, o Gestor poderá realizar a amortização compulsória das cotas da subclasse sênior com o objetivo de assegurar o enquadramento dos índices de subordinação ou da alocação mínima para fins tributários. O Administrador, por sua vez, monitora diariamente a alocação tributária e, caso identifique risco de desenquadramento, deverá promover a amortização extraordinária das cotas da subclasse sênior.

Nessa hipótese, o pagamento deverá ocorrer no prazo de até dois dias úteis contados da data de verificação, de forma proporcional entre os cotistas da subclasse sênior, com base no valor da cota apurado na referida data.

Durante o período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 57, referente a taxa de estruturação e registro ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 0, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

			2025	
Período de	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark**
09 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	1.012,9313	1,29	CDI + 8,00%
12 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 1	1.012,7958	1,28	CDI + 2,25%
09 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	1.130,1673	18,03	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 0, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	**Prestador**
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultor especializado	Trigo Dourado Serviços Financeiros Ltda.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de gestão	11	0,13
Taxa de administração	8	0,10
Registradora	5	0,06
Taxa de custódia	3	0,04
Taxa de controladoria	3	0,04
Total	**31**	**0,38**
Patrimônio líquido médio		**8.179**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, é devida ao Administrador uma taxa de 0,22% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo até o montante de R$ 100.000, acrescida de 0,17% ao ano sobre o valor que exceder esse patamar. Essa remuneração é provisionada diariamente à razão de 1/252 em cada dia útil, observando-se um piso mensal de R$ 20,75. Especificamente para o serviço de custódia, a taxa é de 0,055% ao ano sobre o patrimônio até R$ 100.000 (0,0425% sobre o excedente), com mínimo mensal de R$ 5,1875.

Para a controladoria, aplicam-se os mesmos percentuais e o mínimo de R$ 5,1875. Já o serviço de escrituração corresponde a 0,022% ao ano sobre o patrimônio até R$ 100.000 (0,017% sobre o excedente), com mínimo de R$ 2,0755.

Adicionalmente, o Fundo prevê remunerações fixas e por serviços extraordinários: é devido ao Administrador o montante mensal de R$ 5 pelo registro de direitos creditórios em entidade registradora e o valor trimestral de R$ 3 pela verificação de lastro de ativos vencidos ou substituídos. A título de taxa de implantação, é pago ao agente de controladoria o valor único de R$ 25 na primeira data de integralização.

Em casos de implementação de decisões tomadas em assembleias extraordinárias, o Administrador faz jus a um adicional de R$ 0,85 por hora-homem de trabalho dedicada. O regulamento estabelece ainda um escalonamento do piso mensal da Taxa de Administração: R$ 13,5 do 1º ao 3º mês; R$ 16,5 do 4º ao 6º mês; e R$ 20 no 7º e 8º meses de funcionamento.

Pela gestão profissional da carteira, o Fundo paga ao Gestor uma taxa de 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15. Essa taxa é calculada e provisionada diariamente à razão de 1/252 e liquidada mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. O Fundo não realiza a cobrança de taxas de performance, ingresso ou saída de seus cotistas. Além dessas remunerações, o Consultor Especializado faz jus a uma taxa de 5,00% ao ano sobre o patrimônio líquido pelos serviços de consultoria e cobrança prestados ao Fundo.

Os valores fixos e os montantes mínimos das taxas de serviços devidos aos prestadores são atualizados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses contados do início das atividades do Fundo, pela variação positiva do IGP-M. Especificamente para a taxa de gestão, o reajuste anual é calculado com base na variação positiva do IPCA. Na ausência ou extinção desses índices, serão aplicados os respectivos indicadores que vierem a substituí-los conforme a legislação vigente.

As remunerações previstas no regulamento não são líquidas de impostos; os valores devidos aos prestadores de serviços serão acrescidos dos montantes referentes aos tributos incidentes sobre tais atividades. Estão incluídos nessa previsão o Imposto sobre Serviços (ISS), o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), além de quaisquer outros que venham a incidir conforme as alíquotas estabelecidas pela legislação tributária em vigor.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

b) Consultor especializado

Pela prestação dos serviços de consultoria e cobrança à classe, o Consultor Especializado faz jus a uma remuneração equivalente a 5,00% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo. Esta taxa é calculada e provisionada diariamente em cada dia útil, à razão de 1/252, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Vale ressaltar que o Consultor Especializado, na qualidade de agente de cobrança e mandatário do Fundo, possui poderes para renegociar condições de pagamento, conceder descontos (conforme a Política de Cobrança) e alterar prazos de boletos relacionados aos direitos creditórios inadimplidos, sempre em comum acordo com o Gestor. Assim como as demais taxas do Fundo, este valor fixo está sujeito à atualização anual pela variação positiva do IGP-M e sobre ele incidem os impostos previstos na legislação vigente, como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

Não houve registro de atos societários durante o período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 08 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Pier Asset Gestão de Recursos Ltda	Taxa de Gestão	11	11
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	3
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	8
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	-	3
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	1

Adicionalmente, o agente de cobrança do Fundo detém cotas do próprio Fundo, exercendo, simultaneamente, a função de agente de cobrança e cotista, sendo, dessa forma, caracterizado como parte relacionada. Tal condição não implica, por si só, em alteração das políticas de cobrança ou de tomada de decisão do Fundo, as quais permanecem em conformidade com o regulamento e a regulamentação vigente.

17 Eventos subsequentes

No dia 21 de janeiro de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a emissão de 2.000 cotas de subclasse sênior, de 4ª série, com montante total de R$ 2.000 e valor unitário de R$ 1; e (ii) a emissão de 6.000 cotas de subclasse sênior, de 5ª série, com montante total de R$ 6.000 e valor unitário de R$ 1.

No dia 23 de fevereiro de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a emissão de 2.000 cotas de subclasse sênior, de 6ª série, com montante total de R$ 2.000 e valor unitário de R$ 1; e (ii) a emissão de 500 cotas de subclasse sênior, de 7ª série, com montante total de R$ 500 e valor unitário de R$ 1.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17